



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- UFC**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/SENASP**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA**  
**PÚBLICA - TURMA II**

**TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO CEARÁ:**  
**Análise da atuação policial a essa prática delituosa, e**  
**efetividade na responsabilização da criminalidade, das**  
**políticas e instituições públicas.**

**RENA GOMES MOURA**

**FORTALEZA-CEARÁ**  
**DEZEMBRO/2009**

**RENA GOMES MOURA**

**TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO CEARÁ:  
Análise da atuação policial a essa prática delituosa, e  
efetividade na responsabilização da criminalidade, das  
políticas e instituições públicas.**

Monografia apresentada ao curso de Especialização em, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Peregrina Fátima Campelo Cavalcante

**FORTALEZA-CEARÁ**

**2009**

RENA GOMES MOURA

**TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO CEARÁ:  
Análise da atuação policial a essa prática delituosa, e  
efetividade na responsabilização da criminalidade, das  
políticas e instituições públicas.**

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Especialização Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública da Universidade Federal do Ceará – UFC, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Especialista em, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC

Data da aprovação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Rena Gomes Moura

---

Prof<sup>a</sup>. Peregrina Fátima Campelo Cavalcante

Orientadora

---

Prof<sup>a</sup>. Celina Amalia Ramalho Galvão Lima

Coordenadora

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus e a Nossa Senhora de Fátima, por estarem sempre no comando da minha

A minha filhinha que apesar de ainda não ter nascido, deu um novo sentido a minha vida.

Aos meus amados pais, Olivio e Dariza, responsáveis por tudo o que sou, e por todos os meus valores

Ao meu amor Brito, por me proporcionar tanto carinho e felicidade.

## RESUMO

A presente monografia cumpre caracterizar o tráfico de pessoas, para fins de exploração sexual comercial no Estado do Ceará, trazendo um panorama histórico, e focando como temas centrais a atuação da polícia no combate a essa modalidade criminosa, demonstrando as dificuldades práticas enfrentadas, para posteriormente, apontar sugestões capazes de otimizar a dinâmica de repressão, bem como ainda analisar as instituições de resgate, e apoio as vítimas dessa modalidade criminosa existentes no estado, visando propor alternativas de políticas públicas, que venham a tornar efetivo o combate dessa problemática .

**Palavras chave:** Tráfico de Pessoas. Exploração Sexual, Políticas Públicas.

## **ABSTRACT**

To present monograph it accomplishes to characterize the people's traffic, for ends of commercial sexual exploration in the State of Ceará, bringing a historical panorama, and addressed as central themes the performance of the police in the combat the that criminal modality, demonstrating the faced practical difficulties, for later, to point suggestions capable to optimize the repression dynamics, as well as still to analyze the ransom institutions, and support the victims of that existent criminal modality in the state, seeking to propose alternatives of public politics, that come to turn effective the combat of that problem.

**Words key:** Traffic of People. Sexual exploration, Public Politics.

## LISTA DE FIGURAS E ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Boate localizada na Praia de Iracema - Fortaleza/CE, com inúmeras denúncias de exploração sexual comercial de mulheres por turistas estrangeiros.....	51
Figura 2- Boate com denúncias de favorecimento ao turismo sexual .....	51
Figura 3- Boate localizada na área turística de Fortaleza, freqüentada por turistas estrangeiros e garotas de programa.....	52
Figura 4- Planejamento preliminar de operação integrada do Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no estado do Ceará .....	52
Figura 5- Início de mega operação em locais de afluência turística em Fortaleza, identificadas após trabalho de inteligência .....	53
Figura 6- Integrantes da operação integrada do GGI/CE, fiscalização da Prefeitura de Fortaleza.....	53
Figura 7- Fiscalização em boates do dragão do mar .....	54
Figura 8- Fiscalização da polícia federal acerca da regularidade de estrangeiros nas barraca da avenida beira mar.....	54
Figura 9- Operação preventiva das polícias civil e federal de combate ao tráfico de seres humanos na avenida beira mar .....	55
Figura 10- Operação Preventiva e Repressiva das Polícias Civil e Militar do Ceará, e do Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos.....	55
Figura 11- Grande boate com investimento de capital internacional que fomenta o turismo sexual na Praia de Iracema .....	56
Figura 12- Fiscalização de alvarás de funcionamento de boates na Praia de Iracema .....	56
Figura 13- Fiscalização da vigilância sanitária que integra as operações do GGI/CE.....	57
Figura 14- Grande boate com investimento de capital internacional que fomenta o turismo sexual na Praia de Iracema .....	57
Figura 15- Operação integrada do GGI/CE, em áreas de grande afluência turística em Fortaleza .....	58
Figura 16 – Interior de boate fiscalizada no Dragão do Mar em Fortaleza.....	58

Figura 17 - Boate no Dragão do Mar com denúncias de frequência de adolescentes e turistas estrangeiros .....	59
Figura 18 - Intervenção da boate Dona Santa pela polícia civil em razão de inexistência de documentos para funcionamento.....	59
Figura 19 - Boletim de ocorrência noticiando perda de documento, para falsear a menoridade de adolescente flagrada em boate' .....	60
Figura 20- Carteira de Identidade de mulher com indícios de tráfico interno do Estado do Piauí para o Ceará, para fins de exploração sexual comercial .....	60

## LISTA DE TABELA

**Tabela 1:** Atendimentos do Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vitima, durante o período de 2003 a 2009. ....61

## LISTA DE ABREVIATURAS

CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

DAT - Divisão de Apoio ao Turista

DECECA - Delegacia Contra a Exploração de Crianças e Adolescentes

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GGI - CE – Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará

MPF – Ministério Público Federal

OEA - Organização dos Estados Americanos

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG - Organizações não Governamental

PESTRAF - Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial

PNETP - Plano Nacional de Enfrentamento tráfico de pessoas

SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SNJ – Secretaria Nacional de Justiça

SPM – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República

TSH - Tráfico de Seres Humanos

## SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE TABELA

LISTA DE ABREVIATURAS

1	INTRODUÇÃO .....	11
2	EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CRIME DE TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL E NO MUNDO .....	15
3	TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO CEARÁ.....	21
4	ATUAÇÃO DA POLÍCIA.....	25
5	ESTUDOS DE CASOS CONCRETOS.....	27
5.1	Caso Sávia .....	27
5.1.1	Considerações do Caso Sávia .....	28
5.2	Caso Kátia e Luciana .....	29
5.2.1	Considerações do Caso Kátia e Luciana.....	31
5.3	Caso Mari .....	33
5.3.1	Considerações do Mari.....	36
6	DIFICULDADES DA ATUAÇÃO POLICIAL – A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ.....	37
6.1	Problemáticas identificadas.....	37
6.1.1	Falta de Cooperação da Vítima.....	37
6.1.2	Falta de colaboração da família.....	39
6.1.3	Preconceito Social.....	40
6.1.4	A falta de preparação dos profissionais que trabalham com o crime para identificar pessoas em situação de tráfico .....	40
6.1.5	Falta de informações integradas entre os Estados e dentro do próprio Estado .....	41
7	CONCLUSÃO.....	42
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	48
	ANEXOS .....	50

## 1 INTRODUÇÃO

A palavra tráfico significa comércio, que pode ser identificado como negócio clandestino ou ilícito. O tráfico de pessoas, compreende por um prisma, um comércio clandestino e por outro assume a existência de práticas criminosas nas quais seres humanos são transformados em mercadorias, e comercializados no âmbito internacional e interno de um país, o que revive a continuidade histórica da escravidão.

Assim no século XXI constatou-se que o tráfico de pessoas tem se apresentado como uma deplorável repetição de fatos históricos, que apenas estiveram adormecidos, invisíveis ou negligenciados pela sociedade atual.

Nessa modalidade criminosa, o anúncio de uma oferta de trabalho em outro país, ou noutro estado da federação, bem como o desejo de buscar novas perspectivas de vida, costuma ser o caminho para uma situação de dependência, na qual muitas mulheres são ludibriadas e exploradas comercialmente na indústria do sexo, assim como crianças e adolescentes que são dadas ou vendidas por seus genitores com a enganosa promessa de terem uma situação mais benéfica.

Diante dessa situação, nas últimas décadas tem ocorrido um aumento da visibilidade internacional e nacional acerca da problemática do tráfico de seres humanos. A comprovação disso está no interesse em como esse tema vem sendo abordado, com a criação de mecanismos legais de enfrentamento, bem como ações públicas que se destinam a enfrentar as diversas práticas relacionadas ao tráfico de pessoas interno e internacional.

O presente trabalho perpassa por uma reflexão acerca da atuação policial no Estado do Ceará, no enfrentamento ao tráfico de pessoas, tanto internacional quanto interno, analisando a efetividade da polícia na repressão a criminalidade, e ainda das políticas públicas, instituições existentes no resgate, e apoio às vítimas.

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho cumpre caracterizar o tráfico de pessoas, para fins de exploração sexual comercial no Estado do Ceará, trazendo um panorama histórico, e focando como temas centrais a atuação da polícia no combate a essa modalidade criminosa, demonstrando as dificuldades práticas enfrentadas, para posteriormente, apontar sugestões capazes de otimizar a dinâmica de repressão, bem como ainda analisar as instituições de resgate, e apoio as vítimas dessa modalidade criminosa existentes no estado, visando propor alternativas de políticas públicas, que venham a tornar efetivo o combate dessa problemática .

Outra tarefa realizada durante esse estudo, é a análise, e avaliação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, apresentada recentemente à sociedade brasileira, publicada no Decreto Presidencial nº 5.948 de 26 de outubro de 2006, e do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP, publicado no Decreto nº 6.346 de 08 de janeiro de 2008, ratificando pelo governo brasileiro sua adesão efetiva ao Protocolo Adicional à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, mais conhecido como Protocolo de Palermo, e através desses marcos normativos, apresentar sugestões para otimização da atuação policial, e a formação de redes de atendimento as vítimas.

Apresentamos ainda três casos concretos de tráfico de pessoas no Estado do Ceará, para fins de exploração sexual comercial, sendo um de tráfico internacional de mulheres, e dois de tráfico interno de adolescentes, os quais foram escolhidos dentre os que a Polícia Civil do Ceará, atuou recentemente, com grande repercussão na mídia e na sociedade, que serviram de fonte para análise da atuação policial, do comportamento das vítimas e de suas famílias, do resgate das mesmas da situação de traficadas e de exploração sexual comercial, bem como da participação dos agentes públicos envolvidos.

A linha de trabalho adotada caracteriza-se como uma pesquisa descritiva de caráter exploratório, fundamentada por uma revisão bibliográfica. No tocante as fontes utilizadas, a pesquisa bibliográfica abrangeu livros, artigos, revistas, periódicos, publicações avulsas e dados disponíveis na rede mundial de computadores – internet.

O presente trabalho foi dividido em sete capítulos. No primeiro é realizada a introdução, onde a mesma aborda: os objetivos, a justificativa, a metodologia e a estrutura da monografia.

Durante o segundo capítulo é analisada a evolução histórica do crime de tráfico de pessoas, focando a sua evolução no Brasil e no Mundo.

No terceiro capítulo é abordado a problemática do tráfico de pessoas no Estado do Ceará, ocasião em que procuramos analisar as principais causas que contribuíram para intensificação do tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual comercial.

No quarto capítulo enfrentaremos a atuação policial no combate ao crime de tráfico de pessoas

Apresentamos o quinto capítulo através da análise dos casos concretos ocorridos no Estado do Ceará, identificamos falhas na atuação policial, dos agentes públicos envolvidos, bem como deficiências do atendimento as vítimas pelas instituições de resgate, dificuldades estas que são evidenciadas na maioria dos casos não somente em nosso Estado, mas em todo Brasil.

No sexto capítulo, apontamos vários obstáculos ocorridos durante a investigação, que podem dificultar a responsabilização dos autores, após apontarmos as dificuldades mais freqüentes, através dos Estudos de Casos, apresentamos sugestões para otimizar a atuação da polícia, e conseqüentemente tornar mais eficiente a punição dos criminosos, selecionamos ainda algumas experiências exitosas do Estado do Ceará, na assistência as vítimas de tráfico, pretendemos assim contribuir para uma maior visibilidade e discussão do tema.

A última parte refere-se à conclusão, onde observamos que apesar da grande visibilidade e relevância do tema Tráfico de Pessoas, no nosso país e no mundo, esta bem conceituada com marcos normativos vigentes, demonstrando o engajamento do Governo Brasileiro, através da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, e sendo objeto de vários estudos e pesquisas acadêmicas, ainda carece de respostas satisfatórias tanto no tocante a repressão

efetiva, e punição dos criminosos ( traficantes), bem como no resgate das vítimas traficadas, que sejam capazes de desestimular essa prática criminosa.

Pretendemos através da constatação dessas dificuldades e falhas, contribuir com sugestões de políticas públicas, que possibilitem de forma eficaz resgatar as vítimas e suas famílias da situação do crime de tráfico e principalmente demonstrar a necessidade de investimento na prevenção, para que as mesmas não sejam alvos fáceis para essas organizações criminosas, bem como através das experiências exitosas da atuação da polícia cearense na repreensão ao crime de tráfico de pessoas tanto interno quanto internacional, possa vir a contribuir como fonte de pesquisa para outros estados da Federação.

## 2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CRIME DE TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL E NO MUNDO

Rachel da Cidade de Benin na Nigéria. Lá foi encontrada por um homem que perguntou se ela gostaria de ir ao estrangeiro e ganhar dinheiro comprando cosméticos. Ela concordou e foi levada para a Itália via Ghana. Uma vez na Itália ela foi levada para uma casa e forçada a prostituição. A senhora da casa, Agnes, disse a Rachel que ela devia \$US 40.500 devido as despesas de viagem, e que seria esperado que ela pagasse aquela quantia à taxa de \$US 132 por dia. Ela também teria que pagar \$22 por mês pela pensão completa e \$ 90 para alugar o canto onde ela esperaria por clientes. A taxa cobrada por um ato sexual na Itália era de \$13, o que significou que Rachel teve que ter sexo com pelo menos dez clientes por dia para fazer o reembolso diária a Agnes. Se Rachel não fizesse \$US 132 por dia, Agnes a agredia fisicamente. Ela foi forçada a trabalhar 22 horas por dia na rua, e ela nunca fez mais de \$ 66 por dia. Ela foi agredida repetidamente em submissão, até que finalmente ela conseguiu escapar com a ajuda de um homem italiano .

(GAATW, 2000, p.22-23).

Tristes relatos de vida como a de Rachel, são contados pela ONG Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres – GAATW 1, estão tornando-se cada vez mais comum no panorama mundial. A grande maioria das vítimas são originadas de países pobres e subdesenvolvidos, da América latina, África, Leste Europeu e Ásia, e têm histórias parecidas para contar.

Segundo o Relatório na Anistia Internacional, divulgado em março de 2001, o tráfico internacional de seres humanos, é a terceira maior fonte de lucro do crime organizado internacional, depois do tráfico de drogas e armas<sup>1</sup>. ( MASSULA, Letícia; MELO, Mônica de. Tráfico de mulheres. CLADEM-Brasil.p14).

Estudar o tráfico para fins de exploração sexual comercial implica problematizar os mecanismos de satisfação do desejo sexual produzidas socialmente sob forma de normalidade ou interdição (Foucault,1980), e as relações de poder, que mediam os movimentos do mercado e dinamizam as relações desiguais de classe, gênero, etnias e gerações. Nesse sentido, o mercado de TSH articula-se às diferentes formas de exploração sexual, notadamente a prostituição de

---

<sup>1</sup> A Aliança Global Contra o Tráfico em Mulheres (GAATW), é uma Aliança de mais de 90 Organizações não governamentais de todas as regiões do mundo. O Secretariado Internacional da GAATW está baseado em Bangkok, na Tailândia, e coordena as atividades da Aliança, recolhe e divulga informações e defende, em nome da Aliança a nível regional e internacional.

homens, de mulheres e de crianças, à pornografia infantil e ao turismo sexual, como demonstram diferentes estudos. (Bem,2000; Bassiounu,2002; CECRIA, 1995; De Paul, 2000; Grupo Luna Nueva e Fundación Nosso Lar, 1998).

O verbo “traficar” imediatamente remete à comercialização de drogas ilícitas e descaminhos. A expressão tráfico de pessoas que ressurgiu nos dias atuais, reporta a uma viagem na história, à época do tráfico negreiro, escravidão, algo aparentemente bem distante do mundo atual.

Traficar Pessoas, constitui um crime antigo, e pode caracterizar-se pelo ato coercitivo, enganoso ou abusivo, utilizado pelo aliciador, a fim de negociar ou facilitar a negociação de pessoas para fins de exploração sexual, do trabalho, ou para a remoção de órgãos.

No entanto, a tentativa de conceituar o tráfico de seres humanos não é simples. Segundo Anderson e O`Connel (2004), em razão de tal dificuldade, e diante do interesse e necessidade da comunidade internacional de disciplinar adequadamente o crime de tráfico de seres humanos, algumas organizações internacionais ousaram a apresentar um conceito próprio, o que resultou numa grande controvérsia a respeito dos conceitos de tráfico, migração, prostituição, contrabando de imigrantes, dentre outros. A mesma visão possui Chapkis (2003, p.16) que dispõe:

Definições de tráfico são tão instáveis quanto o número de suas vítimas. Em alguns relatórios, todos os imigrantes não documentados assistidos no seu trânsito através de fronteiras nacionais são contados como tendo sido traficados. Em outros, “tráfico “ se refere exclusivamente a vítimas de escravidão sexual. Em alguns exemplos, todos os migrantes trabalhadores sexuais são definidos como vítimas de tráfico sem levar em consideração o seu consentimento e suas condições de trabalho; ainda em outros, condições abusivas de trabalho ou recrutamento enganoso para a indústria do sexo são enfatizadas.

O tráfico de seres humanos (TSH), e o mercado de exploração sexual, em particular o tráfico organizado transnacionalmente, apesar de investigados no âmbito acadêmico, já se encontram presentes na agenda política mundial há pelo menos uma década.

A comunidade internacional, preocupada em assegurar os direitos das vítimas do tráfico de pessoas, aprovou o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de pessoas, em especial Mulheres e Crianças. 2 ( MASSULA, Letícia; MELO, Mônica de. Tráfico de mulheres. CLADEM-Brasil.p 42).

A definição mais aceita internacionalmente é a que esta no Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças em complementação à Convenções das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, mais conhecido como Protocolo de Palermo (2000). Nesse instrumento, o significado de tráfico de seres humanos encontra-se especificada no seu artigo terceiro nos seguintes termos:

- a) A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento, ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou a situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição, de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;
- b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas, tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a ) do presente artigo será irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referentes na alínea a);
- c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração sexual serão considerados “ tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea a) do presente artigo;
- d) O termo “criança” significa qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos (PROTOCOLO DE PALERMO, 2000).

O Protocolo de Palermo sobre o tráfico de pessoas define que: A expressão “tráfico de pessoas”, significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou o uso da força ou de outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade, ou à entrega ou aceitação de pagamentos, ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração sexual,

o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos. 3 ( Tráfico de Seres Humanos. Responsabilizar é Possível. IBISS.CO, pág. 5, junho de 2004.

O Brasil é signatário do documento juntamente com outras 125 nações integrantes da ONU. Portanto a definição dada pelo documento para o tráfico de pessoas passou a ser adotada no Brasil desde o ano 2004, quando o país ratificou o Protocolo referente a este crime. A União Européia também produziu a partir do marco de Palermo, outros documentos que sinalizam sua posição política de repúdio ao crime.

Na legislação penal nacional, o art. 231 do Código Penal foi modificado em 2005, em um esforço de adequação da legislação interna ao Protocolo de Palermo. O tipo penal foi ampliado para tráfico de pessoas, e não mais Tráfico de Mulheres. Além disso foi criado um novo artigo ( art. 231-A) que tipifica pela primeira vez, o tráfico interno, cujas vítimas preferenciais são crianças e adolescentes. Tratou-se, portanto, de uma conquista de grande importância, pois o tráfico de seres humanos só se configurava como crime quando havia a transposição das fronteiras nacionais.

As mudanças na legislação, e a própria ratificação do Protocolo sobre o Tráfico de Pessoas são resultados diretos de uma grande mobilização social produzida a partir de uma série de investigações científicas pioneiras. A primeira, e a mais abrangente delas, começou em 2002, com estudos coordenados por Leal & Leal, na Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

Consoante o Art. 231-A, Tráfico Interno de Pessoas consiste em “Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição”.

Esse conceito traz alguns problemas de interpretação, o que pode dificultar a identificação do crime. Portanto, faz-se necessário frisar que todo aquele que contribui para que haja o transporte de um lugar para outro para fins de exploração sexual, ainda que relacionando-se sexualmente com uma única pessoa, sem

vínculo afetivo, ou ainda tente realizar apenas um programa sexual, mesmo que não seja efetivado, estará consumando o delito de tráfico de pessoas.

Os anos de 2003 e 2004 trazem o fortalecimento das discussões sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes tanto na rede nacional de enfrentamento “a violência sexual, que multiplica ações em todo o país, quanto na inserção desse tema na agenda estatal, notadamente no Ministério da Justiça e na Secretaria Especial de Direitos Humanos. Esses órgãos realizaram esforços no sentido de dar maior visibilidade ao problema, criar referências legais para a responsabilização dos envolvidos nesse tipo de crime, bem como intensificar a prevenção.

Constatamos em vários artigos científicos publicados, que existe uma estreita relação entre a existência da exploração sexual, e o tráfico de pessoas, e o modelo de desenvolvimento econômico. Em razão dessas observações o Governo Federal, definiu, em 2003, como de suas prioridades o combate ao tráfico de mulheres e meninas, adotando diretrizes no Plano Plurianual.

Foram firmadas diversas parcerias do Governo Brasileiro, desde o ano de 2004, com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), objetivando iniciar o processo de políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, tendo como projeto piloto os Estados do Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo, sendo realizado nesses estados da federação diversas ações estratégicas, como capacitações dos agentes públicos através de seminários, implantações de Escritórios para Vítimas de Tráficos de Seres Humanos.

Atento a imensidão da problemática o Governo Brasileiro, após trabalhos exaustivos de técnicos de vários ministérios, coordenados pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República -(SEDH), Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres da Presidência da República - (SPM), e o Ministério da Justiça - (SNJ), elaboraram uma proposta de Política Nacional de Enfrentamento a Tráfico de Pessoas, que foi referendada pelo Presidente da República através do Decreto n<sup>o</sup> 5.948, de 26 de outubro de 2006.

A política pública nacional de combate ao tráfico de pessoas, pauta-se no profundo respeito aos direitos humanos, envolve diversas secretarias e ministérios da Presidência da República, distribuindo atribuições próprias a cada um destes, objetivando potencializar as ações de enfrentamento ao tráfico de seres humanos, que perpassa desde a responsabilização criminal das organizações criminosas, como se realizar trabalhos para prevenção, e ainda como atender e acolher as vítimas traficadas.

O Decreto nº 6347, de 08 de janeiro de 2008, aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP, com o objetivo de prevenir e reprimir o tráfico de pessoas, responsabilizar os seus autores e garantir atenção às vítimas, nos termos da legislação em vigor e dos instrumentos internacionais de direitos humanos, atribuí ao Ministério da Justiça, a articulação, após a definição dos órgãos e entidades que atuarão como parceiros, de forma multi setorial, procura planejar o cumprimento de cada meta a curto, médio, e longo prazo, estabelecidas no PNETP, cabendo ainda o monitoramento e a avaliação da resolutividade do Plano, no enfrentamento ao tráfico de seres humanos. Possibilita convidar a participar das reuniões do Grupo Assessor representantes do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho e de outros órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil.

### **3 TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, é privilegiado porque conta com uma infinidade de atrativos naturais, praias paradisíacas, imponentes dunas, sem contar duas características bastante peculiares, que são a hospitalidade e a simpatia do nosso povo.

A despeito dos reveses macroeconômicos, observar-se um considerável fluxo de turistas estrangeiros nas capitais litorâneas e cidades com melhor infraestrutura hoteleira e urbanística. Quase todos são seduzidos pelas temperaturas agradáveis, roteiros à beira-mar, programação noturna agitada, e claro, atendendo a um perfil específico de viajantes, muitas mulheres, crianças e adolescentes, disponíveis para um encontro sexual.

Os dados mostram que todos os anos milhares de vítimas são levadas de um país para outro, ou mesmo de um estado/cidade para outro, como parte do comércio de seres humanos. O tráfico representa uma forma agravada de violência contra os direitos sexuais de seres humanos, e é incompatível com o princípio da igualdade entre os sexos. As mulheres e as crianças atingidas pela pobreza são particularmente vulneráveis ao fenômeno, que tem como motivação o lucro, e em muitos casos, estão envolvidos no crime organizado.

A miséria e a falta de perspectivas do jovem cearense, e porque não dizer do brasileiro, têm formado uma geração de pessoas com valores distorcidos. Nas comunidades carentes, já virou opção de vida entregar as filhas para a prostituição. Em muitos casos as crianças e adolescentes vêem como única saída fugir do País. E a passagem para a fuga está no tráfico de pessoas.

Nosso Estado, apresenta ainda uma situação geográfica estratégica em relação as rotas aéreas internacionais, os seus habitantes há muito se deparam com a “ prostituição infanto-juvenil” e adulta, enredando meninas e meninos, mulheres e homens, todos cooptados para satisfazer os impulsos sexuais, de turistas estrangeiros, e nacionais, vítimas estas que desfilam seus corpos, às vezes ainda impúberes, pelas principais ruas e avenidas dessa capital.

A PESTRAF, realizada em 2002 pela ONG CECRIA, com o apoio da OEA (Organização dos Estados Americanos), revelou a gravidade do problema da exploração sexual comercial e sua conexão com o crime organizado e as redes internacionais. Segundo a PESTRAF, existem no Brasil 241 rotas de tráfico para fins sexuais, sendo 131 internacionais, 78 interestaduais e 32 intermunicipais. A região Nordeste concentra o maior número de destinos de rotas internacionais, dentre estas a Espanha lidera, com 32 rotas, seguida da Holanda, 11 rotas, Venezuela, 10 rotas, e Itália com 09 rotas.

Conforme o diagnóstico da PESTRAF, os Estados de Goiás, e Ceará, foram os dois dos principais locais de origem das vítimas do tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

No Estado do Ceará, o turismo sexual praticado internamente, principalmente na capital, Fortaleza, é o principal elo de ligação com as redes internacionais de tráfico. Aqui o acesso fácil de brasileiras a estrangeiros interessados em sexo pago, potencializa o contato delas com as redes internacionais. Neste contexto, é comum que as mulheres e adolescentes, alvo das redes de tráfico tenham envolvimento anterior com a prostituição, e a exploração sexual, respectivamente.

A pesquisadora Piscitelli (2009), desenvolveu vários estudos em nossa capital, entre os anos de 1999 e 2002, tendo como temática o turismo sexual em Fortaleza, e ao final concluiu que tratava-se de uma atividade extremamente complexa, e com características diferenciadas. Na pesquisa destacou que foi possível identificar novas facetas desse fenômeno: o “turismo sexual”, e o “turismo de romance”, nos quais estão presentes a cortesia e emoções românticas, entre o turista estrangeiro e a pessoa nativa, surgido assim vários tipos de relacionamentos. Para Piscitelli (2009), essas modalidades de turismo, com a simbiose com a prostituição pode ser encontrado em nossa capital.

Ainda a pesquisadora procura explicar a preferência do turista estrangeiro pela mulher brasileira.

Os visitantes internacionais percebem as feminilidades das mulheres dos países do Norte, como masculinizadas. Elas são corporificadas em mulheres independentes que, priorizando o sucesso profissional, a carreira e o dinheiro e, inclusive consumindo sexo pago e;ou exótico – agem “à maneira de homens. Ao contrário, o temperamento carinhoso, a calidez, simplicidade e docilidade das nativas, se integram numa idéia de feminilidade que, revestida de traços de “autenticidade, remete a algo já desaparecido na Europa. (PISCITELLI, 2006, p.21).

A pesquisa Tráfico de Seres Humanos: o que pensam os turistas e os profissionais do turismo? Apresentada em Fortaleza, revela que o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins sexuais é considerado como uma forma moderna da escravidão. Aliciadas por agenciadores brasileiros e estrangeiros, principais vítimas as mulheres - com idades que variam de 18 a 25 anos, em sua maioria – viram presas fáceis na armadilha dos traficantes de seres humanos para fins de comércio sexual. São quadrilhas organizadas que vêm sendo combatidas pelas autoridades brasileiras e européias, principalmente na Espanha, Itália, França, e Portugal.

Dessa forma ocorreu o um aumento nos processos investigativos, e denúncia dos casos, exigindo dos órgãos policiais capacitação para lidar com o crime de tráfico, bem como das instituições que trabalham no apoio às vítimas, surgiu a necessidade de se adequarem ao fenômeno para realização de um resgate efetivo das mesmas(vítimas).

No intuito de combater e dar visibilidade o turismo sexual no Estado do Ceará, já foram desencadeadas diversas ações , como a CPI do Turismo Sexual, pela Câmara Municipal de Fortaleza, no ano de 2001, tendo como Relatora a atual prefeita de Fortaleza Luiziane Lins, que apontou em seu relatório diversas ações que deveriam ser adotadas pelo poder público cearense para minimizar o problema.

Ainda o Estado do Ceará foi um dos estados da federação, em que a Comissão Mista do Congresso Nacional que investigava a exploração sexual de crianças e adolescentes em todo o país, que tinha como relatora a Senadora Patrícia Saboya, como presidente pontuou todas as vulnerabilidades do Estado.

Acerca da posição do Nordeste face ao turismo sexual e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, aponta Saboya ( 2009,p.1) que:

Infelizmente, o Nordeste está sendo conhecido no mundo não apenas pela nossa culinária, pelas nossas belezas naturais, mas também pelo turismo sexual. Fortaleza é uma das cidades onde esse tipo de turismo, de baixo nível, que não gera emprego, que não gera renda, existe em grande proporção. O importante é que a CPI conseguiu trazer o tema em debate em termos nacionais. Antes, havia uma tendência de se colocar o assunto debaixo do tapete.[...] Não estamos falando de uma viagem estão na expectativa de encontrar uma paquera, um romance. O que deve ser combatido é a exploração comercial do sexo, a exploração de crianças e adolescentes. E isso é responsabilidade do Estado, da sociedade, que não pode tolerar esse tipo de coisa. O governador Lúcio Alcântara, do meu Estado, impediu recentemente a chegada de um vôo charter vindo da Europa, lotado por homens, que tinham comprado um pacote de turismo sexual. Esse tipo de atitude precisa fazer parte da preocupação de todos os governantes. Não basta denunciar, tem que fazer acontecer as coisas. Esse tipo de turismo sexual não ocorre apenas no Nordeste. Há festas periódicas no Amazonas, Carnaval fora de época, festivais etc. em que muita gente vai a esses eventos para fazer turismo sexual.

Em razão do panorama acima transcrito, o Estado do Ceará foi apontado como tendo uma situação extremamente grave em relação ao tráfico de pessoas nacional e internacional , o que acarretou sua escolha para integrar o Programa Global de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos no Brasil, desenvolvido, em parceria, pelo Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crimes – UNODC e pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, Governo Federal, o que resultou na criação do Escritório De Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência às Vítimas no Estado do Ceará.

## 4 ATUAÇÃO POLICIAL

O Tráfico de Pessoas é um delito com nuances bem específicas, que é identificado não apenas na ação criminosa do infrator, ou seja, na consumação, mas também na intenção desta ação, isto é, na tentativa. Portanto, o próprio reconhecimento do crime requer uma maior atenção e preparo do policial, devendo este ter o conhecimento necessário para identificar e autuar o criminoso.

O problema desse crime se apresenta na medida em que o mesmo confunde-se ou encontra-se conexo a outros tipos de delito, como os tipificados nos artigos previstos no Código Penal Brasileiro, no Capítulo V - Do Lenocínio e Do Tráfico de Pessoas, previstos nos arts. 228, a 231-A, quais sejam ( como o favorecimento à prostituição, rufianismo, casa de prostituição e outras.

O inquérito policial é extremamente relevante para a individualização das autorias delitivas, bem como a identificação de toda organização criminosa, enseja policiais capacitados em modernas técnicas investigativas, como Inteligência Policial, e sobretudo a integração com os principais atores da justiça, como o Ministério Público, e Poder Judiciário, que através de mecanismos jurídicos como a expedição de mandados de busca e apreensão, mandados de interceptação telefônica, quebra de sigilo de dados e/ou bancário, torna-se indispensável para a otimização da investigação policial.

No que diz respeito à complexidade do crime de tráfico de pessoas, a prisão em flagrante, geralmente, apresenta somente a ponta da provável rede criminosa, o que enseja um maior aprofundamento nas investigações, a fim de identificar outros integrantes da organização, bem como eventuais crimes conexos.

Diante da grandiosidade do problema do tráfico de seres humanos no Estado do Ceará, a nossa polícia necessitou se adequar a determinadas situações, visando otimizar a punição dos criminosos, todavia no decorrer do enfrentamento policial a essa prática criminosa, foram identificadas diversas dificuldades.

Ainda em decorrência do aumento da atuação policial, foi percebida uma necessidade de resguardar as vítimas de tráfico, para que estas viessem a sair efetivamente, da situação de exploração sexual, a que se encontravam, surgindo também constatações difíceis para as instituições que atuam na área.

## 5 ESTUDOS DE CASOS

### 5.1 Caso Sávia

**Maria Carmosa** e sua filha **Célia** agenciavam adolescentes de Teresina-Pi para a cidade de Fortaleza-Ce para programas sexuais.

Em 2004, **Célia** traficou a adolescente **Sávia** para a cidade de Fortaleza-Ce, munida de documento falso, com a finalidade de esconder a menoridade da vítima. A adolescente era explorada sexualmente. **Célia** ia com a adolescente para as casas noturnas localizadas na Praia de Iracema, onde conseguia marcar os programas com os turistas, sendo na sua maioria estrangeiros.

A adolescente solicitava a **Célia** para comprar roupas, calçados, e aparelhos celulares, na Cidade de Teresina, pois lá era mais barato, que **Célia** adquiria os referidos bens, e cobrava muito caro da adolescente, e com isso a vítima ficava devendo, e impossibilitada de pagar as dívidas, e assim entregava todo o dinheiro dos programas sexuais realizados pela mesma, nas mãos de **Célia**.

Em depoimento de uma das testemunhas, também garota de programa maior de idade, esta afirmou que na cidade de Fortaleza, existia uma grande demanda de clientes sexuais. Que **Célia** tem duas casas de prostituição, na Cidade de Teresina-Pi, sendo uma na zona Leste, e outra na zona Sul, onde trabalham muitas garotas, maiores e menores. Que a mãe de **Célia** vai todos os dias para as casas de prostituição, só para recolher o apurado. Narrou que não sabe porque **Célia** iniciou o tráfico de adolescentes da cidade de Teresina, para Fortaleza, vez que recebe uma pensão deixada pelo pai. Quando **Célia** tinha raiva da adolescente **Sávia**, incitava que outras garotas de programa batessem na vítima, como também encorajava que cortassem as roupas e sandálias de **Sávia**. Quase todos os dias **Célia** ia para a praia de Iracema e ficava aguardando que a adolescente retornasse com o dinheiro dos programas, e entregasse para ela, acrescentou ainda que quando **Sávia** saía com os gringos e não traziam dinheiro, **Célia** mandava as outras garotas baterem uma nas outras, ou então ameaçava de as mandar embora para Teresina-Pi, a vítima **Sávia** dormia no chão, e em rede. QUE

a identidade falsa que **Sávia** usava era adquirida de forma fraudulenta por **Célia** . QUE foram muitas as garotas maiores e adolescentes que vieram trazidas por **Célia** de Teresina-Pi para a cidade de Fortaleza-Ce, com promessas de ganhar muito dinheiro.

**Célia** , foi presa em flagrante em uma pousada na praia de Iracema pelos policiais da DCECA. Que a mesma foi encontrada com a adolescente **Savia**, e em seu interrogatório policial **Célia** nega ser filha de **Maria Carmosa**, e que tenha uma casa de prostituição na cidade de Teresina-Pi, esta afirmou ser apenas garota de programa, e alegou não conhecer a adolescente **Sávia**, natural de Teresina-Pi, afirmou que conheceu **Sávia**, defronte a uma boate na praia de Iracema, e que esta teria afirmado ser maior de idade, afirmou não ter conhecimento que **Sávia** portava identidade falsa, negou ter recebido dinheiro da adolescente, bem como ter entregado carteira de identidade falsa para a mesma, relatou que **Sávia**, teria dito que seria natural do Estado da Bahia, negou ter comprado coisas para a adolescente.

### 5. 1.1 Considerações do caso

**Maria Carmosa** e sua filha **Célia** cometeram, dentre outros, o crime de tráfico interno de pessoas, ao aliciarem a adolescente **Sávia**, no Estado do Piauí, e a transportaram para a cidade de Fortaleza, pagando todas as despesas da viagem de ônibus, bem como a hospedagem na pousada localizada na Praia de Iracema, a fim de explorá-la sexualmente nas boates da praia de Iracema.

No caso concreto a vítima **Sávia**, não cooperou com polícia, vez que era ameaçada por **Maria Carmosa**, e **Célia** .A vítima **Sávia**, não tinha conhecimento de que estava sendo vítima do crime de tráfico de pessoas, por desconhecer o tipo penal.

Considera-se ainda que os programas realizados pela adolescente tinha como público alvo turistas estrangeiros.

Observa-se a atuação de duas redes no Tráfico Interno de Pessoas. A primeira consiste na manutenção de duas casas de prostituição na Cidade de Teresina-Pi, cuja proprietária é **Maria Carmosa.**, pessoa responsável pelo tráfico da adolescente do sexo feminino, advindas especialmente do Estado do Piauí para o Estado do Ceará.

A segunda rede era liderada pela filha de **Maria Carmosa.** de nome , **Célia** que traficava meninas de Teresina para Fortaleza-Ce, bem como aliciava as da cidade de Fortaleza, para alimentar as casas de prostituição de **Maria Carmosa** , localizada na Cidade de Teresina onde eram exploradas sexualmente.

No presente caso, as autoridades que presidiram o Inquérito Policial agiram com total eficácia, formalizando o auto de prisão em flagrante, que na presente data **Célia** encontra-se cumprindo pena, após ser condenada pela 12ª Vara Criminal de Fortaleza/CE.

## 5.2 Caso Kátia e Luciana

Nascidas aos 11, de outubro de 1980 na Cidade de Fortaleza-CE e aos 23, de março de 1983, respectivamente.

**Kátia**, em seu depoimento, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e três (2003), nesta Cidade de Fortaleza-Ce, na sede da DAT disse: que na noite do dia 13 de maio do mesmo, estava no Studio Tropical que fica localizado na Av. Bezerra de Menezes nesta Capital, estava assistindo um show; que por volta das 22:30h, uma garçonete perguntou à **Kátia** se a mesma era de programa, pois havia um homem chamando-a para conversar a mesa, **Kátia** se deslocou até onde estava aquele homem, passando a conversar com o mesmo assuntos relacionados a emprego, naquele momento ele disse se chamar **Emiliano**, espanhol, só perguntando o nome da mesma por volta das 00:00h. **Emiliano** se ofereceu para deixar a mesma em casa, entrando no táxi a mesma juntamente com **Emiliano** e o **Fran**, no trajeto ambos foram para a Av.Beira-Mar, lancharam em seguida, e ela recebeu o convite para ir ao Hotel no apartamento do **Emiliano**, onde o mesmo

estava hospedado, passou a noite com ele e ao amanhecer foi para casa. No mesmo dia **Kátia** retornou ao apartamento do **Emiliano** encontrando com o mesmo ficando lá durante 04 dias, neste período **Emiliano** fez um convite a **Kátia** para trabalhar como recepcionista no hotel de sua propriedade na Espanha, ela aceitou o convite, mas disse que tinha o problema da documentação, então **Emiliano** disse que o **Fran** se encarregava de providenciar toda documentação, inclusive levou a mesma até a casa dele.

No dia 16 de maio **Kátia** foi ao Aeroporto Internacional de Fortaleza/CE, juntamente com o **Fran** deixar o **Emiliano** que iria viajar para Espanha. No dia 19/05/03 **Emiliano** fez uma ligação da Espanha para **Kátia** perguntando se tinha dado certo e se a declarante ia viajar, e **Kátia** disse que não, mas em seguida ela passou o telefone para sua genitora que acertou sua viagem à Espanha. No dia 23/05/03, **Kátia** recebeu a ligação de **Fran** na qual lhe convidava para ir a sua casa para comprar a mala e pegar o bilhete. **Kátia** diz que no dia foi comprar a mala juntamente com um homem chamado **Valdir**, que descreve, magro, alto, 1,81m, cabelos lisos curtos, usa óculos de grau, pele clara, não usa bigode.

No dia 24/05/2003 a **Kátia** embarcou com destino a Espanha juntamente com **Luciana**, que também foi convidada por **Emiliano**, na presença de **Fran** para ir a Espanha fazer programas. As despesas das duas foram pagas por **Emiliano**. Ao chegarem no aeroporto de Bilbao, foram recebidas por **Emiliano**. **Luciana** passou a trabalhar no Clube de propriedade de **Emiliano** fazendo programas, que na verdade tratava-se de uma Boate, com fachada de Hotel, localizado na Cidade de Santander, ela afirmou que o mesmo era muito rígido e dizia que para pagar as passagens de ida e volta, teria que pagar o bilhete no valor de 2.400,00 euros fazendo programas. Foi quando **Kátia** fugiu do clube.

**Kátia** passou 19 dias na Espanha sendo 04 dias na casa de propriedade do **Emiliano**; que ela não chegou a fazer sexo com nenhum cliente, e também afirmou que ele era muito ignorante com ela, e lá tomou conhecimento através de outras meninas brasileiras, que **Emiliano** era um homem muito perigoso e que já tinha sido preso pela morte de uma brasileira, e a mesma ficou assustada tratando de procurar sair daquele local, conseguindo fugir foi a cidade de Soria ficando lá 08 dias, ligou para sua genitora bastante abalada dizendo que sua estada na Espanha

não era nada daquilo que pensava, pois ao invés de trabalhar em um hotel como prometido por **Emiliano**, ela estava sendo forçada a prostitui-se, e sentia-se muito ameaçada por **Emiliano**, **Kátia** dizia ser submetida a maus tratos, chegando este a fornecer-lhe apenas duas refeições por dia, e em seguida a mesma procurou a polícia daquela cidade e comunicou o fato de que ela e **Luciana** estavam sendo obrigadas a fazer programas para pagar as dívidas, e as diárias da casa. No dia 06/06/03 a Polícia Federal da Cidade de Soria compareceu ao clube e efetuou a prisão de **Emiliano**.

**Kátia e Luciana** se deslocaram a Madri com a polícia de Soria, pegando um voo até São Paulo, e São Paulo a Fortaleza, desembarcando no Aeroporto Internacional de Fortaleza, no dia 13/06/03.

### 5.2.1. Considerações do caso Katia e Luciana

Neste caso, observa-se a atuação do Tráfico Internacional de Pessoas, tendo como vítimas **Kátia e Luciana**, onde é observada a ação dos aliciadores nas boates, tendo em vista que as duas foram aliciadas nesses ambientes. Pode-se observar que o aliciador, **Fran**, cearense, 62 anos, costureiro aposentado, e o baiano **Valdir**, 43 anos, vendedor autônomo, encaminhou essas duas mulheres para a cidade de Santander, na Espanha. **Valdir**, auxiliava **Fran** e o mesmo era quem "preparava" as cearenses antes da viagem - comprava roupas, providenciava passaportes, e até mesmo cabeleireiro.

As mulheres viajavam sob a promessa de um emprego que lhes daria muitos euros e algum conforto. Iam sem saber o que as esperava. Quando chegavam no destino, as cearenses eram obrigadas a se prostituir, além de serem submetidas a cárcere privado, e terem os documentos retidos pelos aliciadores. Lá, eram submetidas a trabalhos em boates, como prostitutas e dançarinas, contraíam dívidas já com a "ajuda de custo" das passagens que recebiam no Brasil, e tinham até os passaportes retidos, sendo também impedidas de ligar para suas famílias.

Uma das mulheres "recrutadas", que conseguiu retornar ao Ceará ajudou a Polícia Civil cearense a iniciar a investigação, descrevendo o que passou, ela apontou todos os integrantes da rede de tráfico internacional.. Foram vários depoimentos prestados à Justiça, ao MPF e à Divisão de Apoio ao Turista, da polícia cearense.

Segundo a sentença da Justiça Federal, em vários bilhetes confiscados através de mandados de busca e apreensão, o aliciador cearense **Fran** cobrava "comissão" pelo envio das mulheres para a Espanha, e que segundo o depoimento da mãe da vítima **Kátia**, essa comissão era na importância de R\$800,00 por cada vítima encaminhada a Espanha. Foram apreendidos também dezenas de currículos acompanhados de fotografias de mulheres e homens despidos, com indícios de seleção de supostas vítimas da rede criminosa, bem como diversas cartas das vítimas que se encontravam no exterior para suas famílias, sendo toda e qualquer correspondência encaminhada para **Fran** , e este caso entendesse conveniente repassaria as famílias, objetivando evitar qualquer denúncia as famílias.

Neste caso, as autoridades que presidiram o Inquérito Policial agiram com eficácia, através da elaboração do inquérito policial, possibilitando a Justiça Federal do Ceará, condenar os dois aliciadores, que foram apenados com 30 anos e oito meses, e 15 anos de reclusão, respectivamente, por terem participado do esquema criminoso que encaminhou pelo menos duas garotas para a cidade de Santander, na Espanha, comprovadamente, todavia existe indícios de dezenas de outras traficadas na mesma situação.

Ressaltamos que apesar da condenação recorde a nível estadual, os integrantes da rede criminosa, encontram-se em liberdade, aguardando o julgamento de recursos que interpuseram contra a Sentença Condenatória.

No tocante a vítima Kátia, esta colaborou com a polícia denunciando e individualizando todos os integrantes da organização criminosa, como também recebeu toda a atenção por parte dos órgãos que intervieram na investigação e processo criminal, inclusive através de atendimento multi profissional realizado por assistentes sociais e psicólogos, foi encaminhada para projetos profissionalizantes que possibilitassem sua entrada no mercado de trabalho. No entanto a vítima Kátia,

acostumada ao glamour econômico do crime de tráfico de pessoas, com a intenção obter grandes lucros financeiros, passou a delinquir agenciando adolescentes, para grandes empresários da cidade de Fortaleza, vindo a ser indiciado pela DCECA/CE, por exploração sexual de crianças e adolescentes, previstos nos art. 244-A do ECA, e Art. 228, § 2º do CPB., tendo o Inquérito policial sido remetido a 12ª Vara Criminal de Fortaleza, especializada no processo e julgamento de crimes cometidos contra crianças e adolescentes, onde encontra-se em fase de instrução criminal.

### 5.3 Caso Mari

Nascida em Fortaleza-CE em 18 de outubro de 1990, **Mari** começou a prostituir-se aos 12 anos de idade (após sofrer abuso sexual de um suposto namorado, mais velho e casado) em boates e casas noturnas de Fortaleza e, posteriormente, em um bar localizado no Euzébio-Ce.

Em 2006, **Mari** foi abordada por um colega de seu bairro conhecido por **Flávio** que a convidou, juntamente com uma amiga chamada **Gema**, à época maior de idade e moradora no mesmo bairro, a ir para a cidade de Picos, no Estado do Piauí, onde fazia programas sexuais no bar de sua suposta tia, conhecida por **Deusarina**, bem como em barracas, feiras e beira de estrada. Referido estabelecimento localizava-se em uma rua em que o comércio predominante era de casas de prostituição. Segundo relatado por **Flávio**, sua tia **Deusarina** enviaria o dinheiro para custear as passagens de ida das meninas.

No **Bar da Deusarina** havia outras jovens, inclusive menores de idade, que trabalhavam como garotas de programa, muitas advindas do Ceará. De lá, pelo menos duas foram traficadas para outros Estados, como o Maranhão e São Paulo. Havia um horário de expediente a ser cumprido (de 12h00min às 00h00min), durante a semana, e de 12h00min às 02h00min, nas sextas-feiras e nos sábados) e, caso a menina precisasse se ausentar durante o expediente, deveria pagar uma quantia pré-fixada (para que elas pudessem sair no horário de trabalho tinham de pagar a quantia de R\$ 20,00 e, caso precisassem sair o dia todo, pagariam a importância de R\$ 40,00).

Para garantir a presença das garotas de programa em seu bar, **Deusarina** emprestava dinheiro e as incentivava a comprar roupas e mercadorias nos comércios locais, para que estas se endividassem e permanecessem com o trabalho, ressalta-se que a dívida era feita em nome da própria **Deusarina**, a única que tinha crédito para isso.

Importa considerar que **Deusarina** não dificultava a saída das meninas, contudo condicionava ao pagamento de todo o montante gerado com as dívidas e estadia.

A estratégia adotada no **Bar da Deusarina** consistia no oferecimento das meninas para os clientes, orientando-as que incentivassem os mesmos a ingerir bebidas alcoólicas e a patrocinar a bebida das mesmas, sendo, portanto, obrigadas a consumirem bebidas quentes, que eram mais caras, a fim de aumentar a lucratividade no estabelecimento. Urge frisar que **Mari**, conforme relatou em seu depoimento, iniciou a ingestão de bebidas alcoólicas através desta prática.

Considera-se ainda que os programas realizados pelas garotas incluíam todos os tipos de relação sexual e que o público principal era formado por homens maduros.

Salienta-se ademais que havia uma assistente social do Posto de Saúde local que freqüentemente fazia visitas no bar da **Deusarina**, levando preservativos, anticoncepcionais e tudo mais que fosse necessário para preservar a saúde sexual das garotas. Todavia, referida profissional em nenhum momento empreendeu esforços para denunciar a situação encontrada, seja por desconhecimento do crime, medo, ou mesmo, favorecimento pessoal.

A vítima denunciou ainda que no Piauí não há nenhum controle de identificação de menores de idade, podendo, portanto, estes ter livre acesso a motéis, boates, casas de shows e demais locais.

Retornando a Fortaleza, **Mari** resolveu voltar a trabalhar como garota de programa em uma chácara localizada no Eusébio-Ce, município próximo a Fortaleza, de propriedade de **Camila**, pessoa esta que a iniciou na prostituição. Doente, a vítima decidiu regressar à Capital para curar-se de sérias inflamações na

genitália adquiridas ainda quando trabalhava no bar da **Deusarina**, onde fazia, em média, sete programas por dia.

Na chácara de **Camila**, conforme relatado pela vítima, as meninas vinham de Fortaleza para fazer programas pela importância de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo R\$ 7,00 (sete reais) destinados ao pagamento do aluguel do quarto, ficando o restante retido com **Camila**, a proprietária, que repassava o pagamento às garotas às segundas-feiras, liberando-as.

Após a sua recuperação, **Mari** retornou para o Bar da **Deusarina**, no Piauí, e, em seguida, retornou para a chácara no Eusébio, no entanto, **Camila** descobriu que a mesma estava grávida e lhe ofereceu remédios abortivos. De início, **Mari** aceitou a gravidez, tendo total apoio de sua família, porém, **Camila** a persuadiu à prática abortiva, chegando, inclusive, a patrocinar o ato, realizado em uma casa de abortos clandestina.

Ocorreu que **Camila**, posteriormente, fez cobranças e ameaças para resgatar o valor pago pelo aborto (cerca de R\$ 600,00, estando incluso neste valor uma parcela referente à sua comissão), obrigando a vítima a quitar o débito com programas sexuais. Por esta razão a mãe de **Mari** resolveu procurar a polícia e efetuar a denúncia dos crimes de aborto e de tráfico de pessoas dos quais a adolescente fora vítima.

Importa acrescentar que **Camila** costumava induzir as garotas que engravidavam a realizar a prática abortiva, superfaturando o preço do aborto, que era apago com o dinheiro auferido em programas sexuais, e subjugando as adolescentes a permanecerem no estabelecimento, mantendo, assim, a exploração. Tal fato constituía uma segunda fonte de renda da proprietária da chácara do Eusébio.

**Mari** afirma que, após trabalhar no Bar da **Deusarina**, se habituou a consumir todos os tipos de bebidas alcoólicas em grande quantidade, bem como passou a “gostar” de fazer programas sexuais, pretendendo, inclusive, voltar a trabalhar no Bar da **Deusarina**, no Piauí.

### 6.3.1 Considerações do caso Mari

Neste caso, observa-se a atuação de duas redes no Tráfico Interno de Pessoas. A primeira consiste na manutenção de casa de prostituição, cuja proprietária é **Deusarina**, pessoa responsável pelo tráfico de adolescentes e jovens maiores do sexo feminino, advindas especialmente do Estado do Ceará para a cidade de Picos, no Estado do Piauí.

A segunda rede era liderada por **Camila**, que traficava meninas de Fortaleza para o Eusébio, município do Estado do Ceará, onde eram exploradas sexualmente. Além da exploração sexual comercial havia ainda a prática do crime de aborto provocado por terceiro.

Apesar da pouca idade, **Mari** se apresenta como uma pessoa de personalidade forte e consciente das escolhas feitas para si, por esta razão não teme as ameaças feitas pela aliciadora **Camila**, o que ensejou sua colaboração com as investigações em todas as fases. Todavia, **Mari** não rompeu vínculos com **Deusarina**, assumindo a intenção de retornar ao bar desta para fazer programas.

No presente caso, as autoridades que presidiram o Inquérito Policial agiram com eficácia, porém não houve nenhum tipo de assistência social à vítima e à sua família.

## **6. DIFICULDADES DA ATUAÇÃO POLICIAL – A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ**

O Estado do Ceará foi identificado pela Pesquisa do Tráfico (PESTRAF, 2002) como um dos principais Estados da Federação, juntamente com Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás, em que há uma maior incidência de pessoas traficadas, sendo o Ceará enquadrado como um dos Estados que mais alimenta essas redes.

A experiência policial no Estado do Ceará se faz a partir da atuação da polícia local nos vários casos identificados, no desbaratamento das redes, bem como no indiciamento dos criminosos, em suas diferentes modalidades, tais como agenciadores, transportadores, alojadores, dentre outras. Todavia, os órgãos policiais enfrentam diversas dificuldades, principalmente em razão do fomento de turistas estrangeiros que frequentam nossa capital, buscando o Turismo Sexual, ainda a problemática, cultural, social e econômica, a falta de sensibilização da sociedade para entender o grau de lesividade do crime de tráfico de pessoas, e ainda agravada pelo despreparo, falta de capacitação dos agentes públicos, que trabalham no enfrentamento a essa prática delituosa.

Há de se ressaltar que o rol das dificuldades que obstaculizam a pronta ação da polícia trazido no presente trabalho é apenas exemplificativo.

### **6.1 Problemáticas identificadas**

#### **6.1.1 Falta de Cooperação da Vítima**

No caso de tráfico de pessoas a vítima, na quase totalidade dos casos estudados, não auxilia a polícia, por diferentes razões, dentre as quais podemos salientar o medo, de acarretarem violência por parte das organizações criminosas, ainda encontra-se dificuldade de que a própria vítima do tráfico de pessoas, se veja no papel de vítima, ressalta-se ainda a incredibilidade que através de seu depoimento, contribuirá para a responsabilização dos criminosos, ainda temem

ficarem sem meio de captar recursos financeiros, em algumas situações observou-se que poderá ter sido iniciado uma relação de afeto com o criminoso, não se pode deixar de destacar a vergonha perante os parentes, e a comunidade. São alguns dos pontos que dificultam a ação da polícia.

. O medo gerado pelas pressões e ameaças sofridas desde o momento em que as vítimas entram para a rede de tráfico também torna mais difícil a obtenção de informações pela polícia, pois esta teme pela sua integridade física e de seus familiares, inclusive por não crer que seu depoimento contribua para a punição dos criminosos, por acreditar que a Justiça não funciona e que os culpados não serão punidos e presos, podendo estes, ao continuarem em liberdade, causar algum mal à mesma ou aos seus familiares.

No caso **Sávia**, constata-se que a vítima possuía um verdadeiro temor da agenciadora **Célia**, vez que esta atentava contra sua integridade física, constringendo a vítima para não denunciar, objetivando impossibilitar a investigação policial.

A falta de conhecimento quanto ao crime não se restringe às vítimas, abrangendo também toda a sociedade. As vítimas pessoas que vivenciam à prostituição, ou seja, tendo aquilo como algo natural, acreditam ser essa uma razoável maneira de viver, haja vista o aferimento de dinheiro de forma fácil, rápida e, para alguns, até prazerosa. Algumas dessas pessoas sonham ainda com a possibilidade de encontrar alguém que venha a se tornar provedor de suas necessidades financeiras e de seus familiares, ascendendo, assim, seu nível social, o famoso “Príncipe Encantado”.

Embora a prostituição seja uma atividade antiga, é ainda marginalizada e com alto grau de reprovação social. O preconceito é sentido pelas vítimas e acarreta a intimidação frente a polícia, a família e a sociedade.

### 6.1.2 Falta de colaboração da família

Os familiares das vítimas, geralmente são beneficiados pelos recursos econômicos adquiridos através da exploração sexual comercial, em razão disso não denunciam essa modalidade criminosa. Nos casos ora estudados, frisamos que a polícia só foi comunicada após ter cessado a ajuda financeira, ou quando a vítima desaparece.

Outro fator que dificulta a colaboração da família é em razão da questão moral. A vergonha ter um de seus membros envolvidos a rede de prostituição e tráfico de pessoas, e ainda cooptar recursos financeiros.

Há ainda casos em que a família desconhece o paradeiro e a condição em que a vítima se encontra, bem como se esta exerce qualquer atividade vinculada à prostituição.

Ressalta-se que, por falta de conhecimento de que aquela situação vivenciada pelo ente trata-se de um crime onde ele é vítima e não infrator ou colaborador, a família não procura as autoridades para que se possa dar início a qualquer investigação policial.

Nos casos em estudo, observa-se uma certa passividade da família quanto à atividade desenvolvida pelas vítimas. No caso **Sávia**, a família se beneficia financeiramente com os recursos advindos da prostituição. O fato da adolescente vir a se prostituir em outro Estado não incomoda ou preocupa, até mesmo porque a família desconhecia o seu paradeiro, esses sentimentos só são despertados posteriormente, após a denúncia a polícia.

Já no caso **Kátia e Luciana**, a família, embora de pouca condição financeira, apresenta-se mais estruturada, no entanto, não possuem qualquer domínio sobre a garota e sentem-se envergonhados com a escolha de vida feita por ela. A mãe só procura a polícia quando a filha, após realizar um aborto, do qual ela não compactuou, passa a sofrer pressões e ameaças.

### **6.1.3 Preconceito Social**

Preconceito é um conceito negativo preestabelecido sobre algo, sem que se tenha conhecimento aprofundado acerca do mesmo.

A prostituição é um tipo de serviço ofertado, cuja procura é intensa, mesmo diante do atual quadro de liberdade sexual da sociedade.

No tocante ao preconceito dos homens, este se dá em razão de os mesmos serem os maiores usuários dessa atividade, seja para saciar suas necessidades sexuais sem que haja a formação de qualquer vínculo afetivo, ou para reafirmar seu poder e sua masculinidade diante da submissão do outro, bem como satisfazer suas fantasias sexuais incomuns.

Quanto ao preconceito das mulheres em face da prostituição, este ocorre em razão da possibilidade que vislumbram de seus companheiros virem a utilizar esses serviços, ameaçando, desse modo, suas relações familiares. Há ainda o fato de não aceitarem a vulgarização da imagem da mulher, haja vista banalizar as conquistas seculares dos movimentos feministas em relação à questão de gênero.

Esse preconceito ultrapassa a visão particular, repercutindo na própria atuação profissional das pessoas, incluindo-se, assim, todo e qualquer profissional que trabalha com o crime de tráfico de seres humanos, o que acarreta posições preconceituosas, dificultando sobremaneira a atuação policial e a responsabilização dos infratores.

### **6.1.4 A falta de preparação dos profissionais que trabalham com o crime para identificar pessoas em situação de tráfico**

A apuração policial do delito de tráfico de pessoas exige um trabalho integrado de diversos agente públicos, desde policiais, Poder Judiciário, membros do Ministério Público, bem como integrantes do sistema de garantias de direitos, como assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, educadores sociais, dentre outros..

A ação de cada um desses atores encontra obstáculos tanto no exercício da atividade como na preparação científica, haja vista a escassa literatura e estudos pertinentes à temática. Na maioria os agentes públicos, enfrentam as articuladas redes de tráfico de pessoas, apoiando-se apenas em experiências pessoais.

Esforços pontuais e recentes de algumas entidades governamentais, não governamentais e internacionais estão sendo envidados no sentido de promover a capacitação e sensibilização de agentes que trabalham direta e indiretamente na prevenção, repreensão e atendimento de vítimas de tráfico de pessoas. Todavia são iniciativas diminutas frente à grandiosidade do problema a nível mundial.

#### **6.1.5 Falta de informações integradas entre os Estados e dentro do próprio Estado**

A prevenção e o combate ao crime de tráfico de pessoas requerem uma ação integrada entre as polícias estadual, federal, rodoviária federal, o Ministério Público e o poder judiciário estadual e federal, uma vez que esta atividade criminosa, muitas vezes, ultrapassa os limites dos municípios, estados e fronteiras.

A inexistência de um banco de dados formatado entre todos os atores que trabalham no enfrentamento ao crime de tráfico de seres humanos no país, impossibilita que criminosos já identificados e responsabilizados em um determinado Estado sejam reconhecidos e impedidos de dar continuidade às mesmas condutas delituosas.

Em razão desta perspectiva, faz-se necessário a criação de um banco de dados que possibilite a identificação, rápida e segura, de vítimas, infratores, inquéritos e processos já instaurados em todo o território nacional, bem como o *modus operandi* dos criminosos.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante do desconhecimento quanto ao crime de tráfico de seres humanos, tanto por parte da sociedade, da vítima, da sua família, dos agentes públicos e de pessoas relacionadas à rede de assistência, faz-se necessária uma maior divulgação da atividade criminosa através da adoção de políticas públicas eficientes, com campanhas publicitárias de prevenção e sensibilização da população mais vulnerável, e da imprensa, no tocante à abordagem e divulgação realista do crime.

Entende-se indispensável a capacitação continuada de todos os agentes que lidam, direta ou indiretamente, com o crime, objetivando a formação de especialistas e multiplicadores, através de cursos e atividades com recurso financeiro previsto em orçamento federal e estadual.

Faz-se necessária a implementação de políticas públicas eficazes e realistas que possibilitem a reintegração da vítima à sociedade, oferecendo-lhes oportunidade de inserção no mercado de trabalho, digno e rentável, capaz de lhe dar sustentação financeira, abrindo-lhe novas portas que conduzam a uma nova perspectiva de vida na sociedade.

Uma excelente estratégia de combate e de prevenção ao tráfico de seres humanos e assistência à vítima é a implementação de escritórios especializados em todo território nacional, e em especial nos Estados onde há indícios de um maior número de ocorrências de referida modalidade criminosa.

No Estado do Ceará, o Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima começou a atuar no ano de 2005, após a realização de uma pesquisa nacional que identificou o Ceará como uma das principais rotas de tráfico humano. O Escritório foi implantado através de um acordo de cooperação entre o Ministério da Justiça – Governo Federal, o Ministério Público Federal no Estado do Ceará e a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado, e trabalha diretamente na prevenção e na assistência às vítimas, além de participar como fiscalizador na apuração da denúncia, junto às polícias civil e federal.

Na prevenção, o Escritório age através de panfletagens e fixação de cartazes de divulgação do disque denúncia e de sensibilização a respeito do crime e

suas conseqüências em áreas de maior fluxo turístico e com maior incidência de prostituição, bem como nos próprios estabelecimentos privados como hotéis, bares, boates, barracas de praia, restaurantes, etc.

Em parceria estabelecida com ONG'S, é realizado um trabalho de sensibilização, através de palestras, junto aos sindicatos das prostitutas e dos travestis do Estado do Ceará, ocorrendo a distribuição de preservativos em embalagens contendo informações de prevenção ao crime de tráfico de seres humanos. Referida atividade no Estado tem conseguido aproximar possíveis vítimas, ou mesmo parentes e amigos, ao Escritório, tornando-os mais informados e conscientes.

Junto às comunidades localizadas em áreas vulneráveis às redes de tráfico humano, o Escritório explica a forma que as mesmas atuam no aliciamento das vítimas, através de palestras, conscientizando e orientando a população a quem recorrer e como se proteger dos criminosos.

O Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humano do Estado do Ceará conta ainda com pesquisadores, estudantes de graduação e de pós-graduação, encarregados de realizar um estudo aprofundado do tema, traçando perfis das vítimas e dos criminosos locais, bem como fazendo anualmente os diagnósticos do Escritório, momento em que se faz o levantamento de todos os casos que foram atendidos.

O Escritório age ainda de forma articulada com os diversos órgãos públicos estaduais e federais, atuando em parceria direta com as polícias Civil, Federal, Rodoviária Federal, Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Ministério Público estadual e federal, Defensoria Pública e com o Poder Judiciário.

A prevenção também é trabalhada dentro dos organismos públicos parceiros do Escritório, através da capacitação de seus agentes. Para tanto o Escritório dispõe de cursos mais aprofundados que contam com palestras de advogados, delegados, membros do Ministério Público Federal e/ou Estadual, e com o estudo de casos concretos, em que é analisada a atuação de membros da Administração Pública local.

A partir de denúncias realizadas principalmente por meio do disque-denúncia nacional (disque 100), o Escritório identifica o local e aciona o órgão público competente. A partir de então, age como fiscalizador da atuação da justiça, acompanhando o procedimento policial, o devido processo legal, e cobrando a pronta ação dos agentes públicos.

Quanto à vítima, o Escritório oferece assistência psicossocial, médica e jurídica. Estabelece ainda parcerias com entidades públicas e privadas que auxiliam na reinserção das vítimas à sociedade, através de cursos profissionalizantes (SENAC, SEBRAE, etc.), e incentiva o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, através das secretarias estaduais.

Em parceria com ONG's, o Escritório oferece a estadia temporária das pessoas traficadas em abrigos, enquanto estabelece contato com a família, trabalhando-a e sensibilizando-a, propiciando assim o retorno da vítima ao meio familiar. Enquanto estão abrigadas, as vítimas recebem toda a assistência necessária e disponibilizada.

Uma das Experiências exitosas do Estado do Ceará, no combate e a repressão as organizações criminosas e autores que traficam pessoas tanto internamente como em conexões internacionais, tem sido a articulação das forças policiais ( Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal, Agência Brasileira de Inteligência – ABIN), em atividades específicas de interesse comum, no combate ao crime organizado , pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, através de seu GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO ESTADO DO CEARÁ, criado através do, DECRETO ESTADUAL Nº 27.796, de 20 de maio de 2005, que formaliza . a adesão do Estado do Ceará ao Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, junto ao Governo Federal por meio do Protocolo de Intenções MJ/Nº022/2003, de 24 de julho de 2003.

As ações integradas do GGI/CE, vem sendo responsáveis pelo desbaratamento de quadrilhas interestaduais, e prisões de traficantes de pessoas,

que alojam, transportam, garotas para fins de exploração sexual dos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão, e outros estados do Nordeste, bem como de inúmeros municípios cearenses, principalmente próximos as divisas estaduais, bem como em locais de maior afluência turística.

O combate as organizações criminosas, e autores que atuam no tráfico de pessoas, vem obtendo sucesso vez que antes das mega-operações para prender os responsáveis, é realizado todo um trabalho de inteligência policial, pelas instituições parceiras, tendo posteriormente as atividades distribuídas para órgãos e autoridades competentes, que vão dar andamento a Operação. Ainda os representantes desses órgãos são policiais que passam por capacitações constantes na temática de tráfico de pessoas, e que identificam de imediato as peculiaridades desse crime, minimizando assim as possibilidades de não responsabilização dos autores por desconhecimento dessa atividade delituosa, que venha eivar de vícios os inquéritos policiais, e conseqüente processos criminais.

Um convênio pactuado pela Prefeitura de Fortaleza, através da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres, e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Governo Federal, visa elaborar uma proposta metodológica de atendimento às mulheres vítimas de tráfico de pessoas, o projeto piloto no Brasil, objetiva fortalecer o trabalho de prevenção e assistência ao tráfico de mulheres no município.

A ação integra o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e foi lançado através de um seminário realizado nos dias 16 a 18 de abril de 2008, que contou com palestras, diálogos com especialistas, instituições e entidades de enfrentamento ao tráfico de pessoas, no sentido de reunir idéias e experiências para garantir a realização plena de um atendimento qualificado e especializado às mulheres vítimas, e a elaboração de Projeto de Construção de Metodologia para Atendimento às Mulheres Vítimas do Tráfico de Pessoas. .

Empós a elaboração desse trabalho, pesquisas de campo, estudo dos casos concretos, concluímos que apesar dos esforços das forças policias, que vem trabalhando no combate ao tráfico de seres humanos de forma integrada através de grupos estabelecidos e coordenados pelo Estado, bem como pelas ações implementadas pelo Escritório de Combate ao Tráfico de Pessoas, apesar de ter ocorrido um aumento de responsabilização penal dos criminosos, vez que as investigações são bem mais efetivas, ainda ocorre uma grande dificuldade de se resgatar a vítima de uma situação de vulnerabilidade ao tráfico.

Apesar do Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no Ceará, atender as vítimas de tráfico de uma forma completa, vez que contam com uma estrutura multidisciplinar, e ainda dispor de parcerias com vários cursos profissionalizantes, com a Secretaria de Trabalho e Ação Social, bem com empresas da iniciativa privada, visando inserir as vítimas no mercado de trabalho , para proporcionar-lhes alguma atividade econômica, observamos que muitas das vítimas traficadas não se enquadram nessas atividades, vez que não lhes despertam o interesse como a vida glamorosa, que os aliciadores lhes oferece através do tráfico, com somas de dinheiro exorbitantes.

Entendemos, que para se resgatar efetivamente uma vítima da situação de tráfico de pessoas, faz-se necessário a instalação de projetos que venham efetivamente a despertar nela o interesse pela atividade econômica, como as atividades que aumentem a auto-estima das mesmas, como cursos de estilismo e moda, e outros, bem como trabalhar nas vítimas o senso de responsabilidade de evitar que outras garotas venham a ser coaptadas pelos traficantes.

Observamos, porém, que apesar de todos os esforços das autoridades públicas enfrentamento ao tráfico de seres humanos, através do aumento da responsabilização das organizações criminosas, o processo de construir uma metodologia de atendimento as vítimas, bem como implementar políticas públicas, e equipamentos sociais capazes de resgatar efetivamente as vítimas em situação de tráfico, só através da prevenção se poderá minimizar essa problemática. Prevenção essa que deve ser ampla, investindo na educação, campanhas publicitárias incessantes, se implantando postos avançados de informações, panfletagem, e

fiscalizações, em áreas vulneráveis de ocorrer o delito de tráfico de pessoas, em áreas turísticas, aeroportos, zonas litorâneas e etc.

## 8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEM, Arim Soares do Desenvolvimento Turístico, turismo sexual e “Tráfico”: Elos Sistêmicos. Maceió: CECRIA, 2000.Mimeo.

BASSIOUNI, Cherif M. Tráfico de Mulheres e Crianças para fins de exploração Sexual. Anais do Colóquio Internacional do Rio de Janeiro: 2002.

CECRIA- Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Relatório do I Seminário Internacional sobre Tráfico de Seres Humanos. Brasília: 2000.

CHAPKIS, W. Trafficking, migration and the law: protecting innocents, punishing immigrants, *Gender and Society*, 17 (6); 923-937.2003.

DECRETO nº 5.948/2006

DECRETO nº 6.347/2008

DECRETO Nº 27.796, de 20 de maio de 2005

DE PAUL, IILDH/OEA. Resumen Ejecutivo sobre Estudio del Tráfico de Mujeres y Niños para la Explotación Sexual em las Américas. Chicago, ILL: 2000.Mimeo.

FOUCAUT, Michel. História da Sexualidade: a vontade de saber. V. I. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

GAATW. Aliança Global Contra o Tráfico de Mulheres. Direitos humanos e tráfico de pessoas: um manual. Rio de Janeiro: GAATW, 2000.

GUIA para a localização de pontos vulneráveis à exploração sexual infanto-juvenil ao longo das rodovias federais brasileiras. Mapeamento 2007/2008. OIT – Escritório Internacional do Trabalho. 2007.

IBISS, Co. Tráfico de Seres Humanos. Responsabilizar é Possível. pág. 5, junho de 2004.

LEAL, Maria Lúcia & LEAL, Maria de Fátima (org). Pesquisa Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Relatório final. Brasília:CECRIA, 2003

MASSULA, Letícia; MELO, Mônica de. Tráfico de mulheres. CLADEM-Brasil.p14).

\_\_\_\_\_, Mônica de. Tráfico de mulheres. CLADEM-Brasil.p 42.

PESQUISAS EM TRÁFICO DE PESSOAS. 1 Diagnóstico sobre o tráfico de seres humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. Brasília. Secretaria Nacional de Justiça. Parte 1. 2004.

PISTICELLI, Adriana. Gênero e racialização no contexto de relações transnacionais comentários a partir de uma leitura das relações presentes no turismo sexual em

Fortaleza ( Ceará – Brasil). Disponível in < http\\ [www.desafio.ufba.br/ggt6-009.html](http://www.desafio.ufba.br/ggt6-009.html)>. Acesso em 09. junho 2009.

PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL RELATIVO À PREVENÇÃO, REPRESSÃO E PUNIÇÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS, EM ESPECIAL MULHERES E CRIANÇAS – PROTOCOLO DE PALERMO

# **ANEXOS**

**Figura 1:** Boate localizada na Praia de Iracema - Fortaleza/CE, com inúmeras denúncias de exploração sexual comercial de mulheres por turistas estrangeiros



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 2:** Boate com denúncias de favorecimento ao turismo sexual



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 3:** Boate localizada na área turística de fortaleza, freqüentada por turistas estrangeiros e garotas de programa



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 4:** Planejamento preliminar de operação integrada do Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no estado do ceará



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 5:** Início de mega operação em locais de afluência turística em Fortaleza, identificadas após trabalho de inteligência



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 6:** Integrantes da operação integrada do GGI/CE, fiscalização da Prefeitura de Fortaleza



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 7:** Fiscalização em boates do dragão do mar



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 8:** Fiscalização da polícia federal acerca da regularidade de estrangeiros nas barraca da avenida beira mar



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 9:** Operação preventiva das polícias civil e federal de combate ao tráfico de seres humanos na avenida beira mar



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 10:** Operação Preventiva e Repressiva das Polícias Civil e Militar do Ceará, e do Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 11:** Grande boate com investimento de capital internacional que fomenta o turismo sexual na Praia de Iracema



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 12:** Fiscalização de alvarás de funcionamento de boates na Praia de Iracema

A photograph of two copies of a receipt (RECIBO DE FISCALIZAÇÃO) for a bar/restaurant license application. The receipt is printed on a light-colored paper and contains the following information:

RECIBO DE FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº: \_\_\_\_\_ DATA DA ENTRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_

PMF -- SER II PROTOCOLO No.: 81211/2006  
Interessado: PLATINUN RESTAURANRE E BAR LTDA  
Assunto: CONCESSAO ALVARA FUNCION.  
Entrada: 13/11/2006 Hora: 10:11:05

PMF -- SER II PROTOCOLO No.: 81211/2006  
Interessado: PLATINUN RESTAURANRE E BAR LTDA  
Assunto: CONC. REGISTRO SANITARIO  
Entrada: 13/11/2006 Hora: 10:11:05

Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 13:** Fiscalização da vigilância sanitária que integra as operações do GGI/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INICIAL  RENOVAÇÃO

Nº 212139

## REGISTRO SANITÁRIO

Firma ou Razão Social: PLATINUN RESTAURANTE E BAR LTDA ME	
Nome Fantasia: PLATINUN RESTAURANTE	
Endereço: Av. Almirante Bessa 913 60.060-440	Bairro: Praia de Iracema
Atividade Principal: Chopp, Whisk e Estabelec. de Servir Bebidas	Código: 55.21-2/02
Inscrição no CNPJ - CPF: 08.359.314/0001-97	Área: 168 m²

Fortaleza, 30 de Novembro de 06

Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 14:** Grande boate com investimento de capital internacional que fomenta o turismo sexual na Praia de Iracema



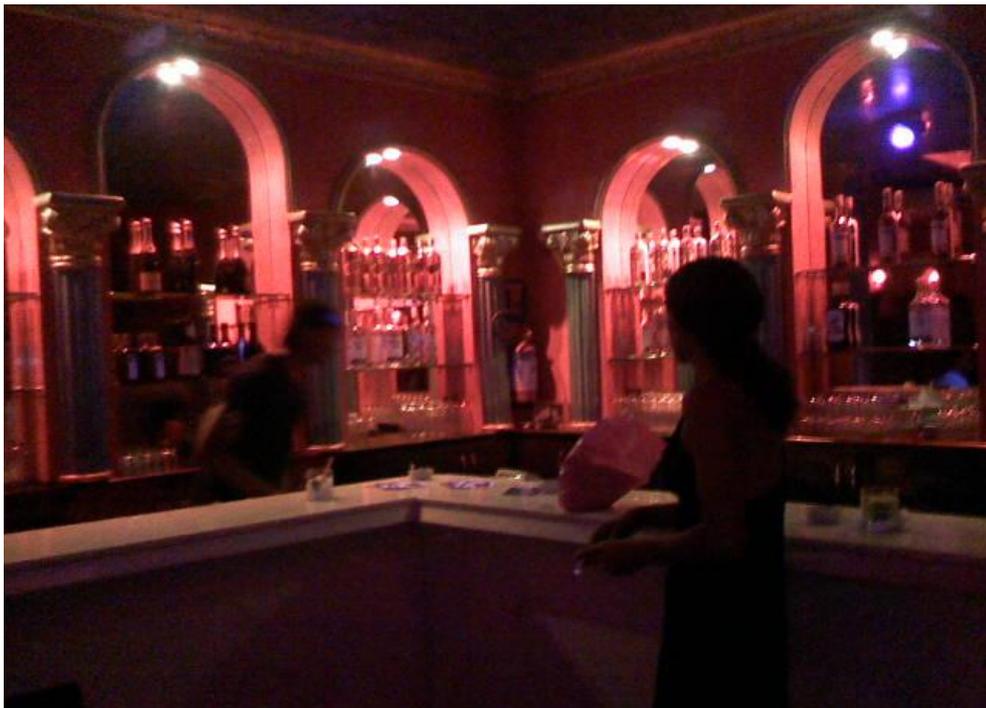
Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 15:** Operação integrada do GGI/CE, em áreas de grande afluência turística em Fortaleza



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 16:** Interior de boate fiscalizada no Dragão do Mar em Fortaleza



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 17:**Boate no Dragão do Mar com denúncias de freqüências de adolescentes e turistas estrangeiros



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 18:** Interdição da Boate Dona Santa pela Polícia Civil em razão da inexistência de documento para funcionamento



Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 19:** Boletim de ocorrência noticiando perda de documento, para falsear a menoridade de adolescente flagrada em boate

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DO 33. DISTRITO POLICIAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 133 - 3073 / 2007

*Dados da Ocorrência*  
 Natureza do Fato: PERDA DE DOCUMENTOS/OBJETOS/VALORES  
 Data / Hora da Comunicação: 04/09/2007 10:20:32  
 Data / Hora da Ocorrência : 04/09/2007 10:20:32  
 Localidade da Ocorrência: NI  
 Localidade de Referência: NI FORTALEZA /CE

*Dados da Vítima*

Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Figura 20:** Carteira de Identidade de mulher com indícios de tráfico interno do Estado do Piauí para o Ceará, para fins de exploração sexual comercial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000010395807-2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2005  
 NOME CARLA EMANUELE DOS SANTOS MOREIRA  
 FILIAÇÃO FRANCISCO OBERDAN DOS SANTOS MOREIRA E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
 NATURALIDADE PARNÁIBA-PI DATA DE NASCIMENTO 1/4/1985  
 CERT. NASC. 79906 L A70 F  
 111V ANTO BEZERRA FORTALEZA/CE  
 00676897319

Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima

**Tabela 1:** número de atendimentos do Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima, durante o período de 2003 a 2009.

<b>Nº de Casos</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Tráfico Interno</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>28</b>
<b>Tráfico Internacional</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

Fonte: Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência a Vítima